

CONTRATO

Contrato nº 29/2025 celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a sociedade empresária LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para a aquisição de computadores desktops do tipo MiniPC, de acordo com o Processo SEI nº 000147/24-00.039.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, com sede na Av. Acesso Rodoviário, SN – Quadra 11 - Mod. 01, 02 e 03 - Quadra 12 - Mod. 01, Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33 - TIMS – Serra / ES – CEP: 29.161.376, telefone nº (38) 3214-2111, correio eletrônico: governo@lidernotebooks.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, **Dereira de Brito Junior**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 000147/24-00.039 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de computadores desktops do tipo MiniPC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADORES	LENOVO	THINKCENTRE M70Q GEN5 INTEL CORE I5-14500T VPRO ATIVO 16GB DDR5 4800Mhz (2x 8GB) 512GB SSD M.2 PCIE GEN4 nvme INTEL WI-FI 6E AX211 2X2 AX VPRO TECLADO LENOVO USB ABNT2 MOUSE ÓPTICO USB LENOVO GRÁFICO INTEL UHD GRAPHICS 1x HDMI e 2x DISPLAYPORT WINDOWS 11 PROFESSIONAL C/ IMAGEM DO CONTRATANTE (CUSTOM IMAGE).	Unidade	84	R\$ 4.544,00	R\$ 381.696,00

- 1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência (<u>4295277</u>);
 - 1.3.2. O Edital da Licitação (<u>4273532</u>);
 - 1.3.3. A Proposta da Contratada (<u>4328014</u>);
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no Termo de Referência.
 - 2.1.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.
 - 2.1.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a Contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 381.696,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado mediante mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 39.348-7, Agência nº 3209-3, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
 - 12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:
 - 12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;
 - 12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;
 - 12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativass, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005, seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
 - 12.8.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Tecnologia DITIN
 - 13.1.2.. Programa de Trabalho: MTGI
 - 13.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52

13.1.4. Nota de Empenho: 2025NE000414, emitida em 05 de setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

José Carlos Nader Motta Diretor-Geral do Contratante

Jovino Pereira de Brito Junior Sócio da Contratada

ANEXO - LOCAIS DE ENTREGA

Unidade da JMU	Local de Entrega	Telefones	CNPJ	Total d Computad
Superior Tribunal Militar	SAS Praça dos Tribunais Superiores Brasília - DF CEP 700.098-900	(61) 3313-9188	00.497.560/0001-01	
Diretoria do Foro da 1ª CJM	Praia Belo Jardim nº 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(02121) 3479-4350 – Fax: (02121) 3393-2082	00.497.552/0025-24	7
1ª Auditoria da 1ª CJM	Praia Belo Jardim nº 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(02121) 3479-4350 – Fax: (02121) 3393-2082	00.497.552/0025-24	2
2ª Auditoria da 1ª CJM	Praia Belo Jardim nº 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(02121) 3479-4350 – Fax: (02121) 3393-2082	00.497.552/0025-24	1
3ª Auditoria da 1ª CJM	Praia Belo Jardim n° 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(02121) 3479-4350 – Fax: (02121) 3393-2082	00.497.552/0025-24	1
4ª Auditoria da 1ª CJM	Praia Belo Jardim n° 555 Ilha do Governador Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-290	(02121) 3479-4350 – Fax: (02121) 3393-2082	00.497.552/0025-24	2
1ª Auditoria da 3ª CJM	Rua General Portinho, 426 Centro – Porto Alegre - RS CEP: 90010-360	(02151) 3224-1235, Fax: (02151) 3226-8299	00.497.552/0012-00	3
2ª Auditoria da 3ª CJM	Rua Monsenhor Costábile Hipólito 465 - Bagé - RS CEP: 96400-590	(0xx53) 3242-1668, Fax:(0xx53) 3242-1668	00.497.552/0013-90	3
3ª Auditoria da 3ª CJM	Av. Medianeira 91 Santa Maria - RS CEP: 97060-001	(02155) 3222-9800 Fax:(02155) 3222-9800	00.497.552/0014-71	1
Auditoria da 4ª CJM	Rua Mariano Procópio, nº 820 - Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora - MG CEP: 36035-780	(02132) 3215-1335 Fax: (02132) 3215-8674	00.497.552/0015-52	1
Auditoria da 5ª CJM	Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 - Jardim Social - Curitiba - PR CEP: 82520-70	(02141) 3262-2318 e 3262- 5586 Fax: (02141) 3262-5586	00.497.552/0016-33	2
Auditoria da 6ª CJM	Av. Luiz Viana Filho, 1600 SMUS - Paralela - Salvador - BA CEP: 41770-000	(02171) 3231-3963 Fax: (02171) 3371-1060	00.497.552/0014-14	2

Auditoria da 7ª CJM	Av. Eng. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem 51020-040 - Recife - PE CEP 51020-040	(02181) 3224-3999 Fax: (02181) 3224-0580	00.497.552/0018-03	2	
Auditoria da 8ª CJM	Av. Governador José Malcher 611 Nazaré - Belém - PA CEP: 66035-100	(02191) 3224-2070, Fax: (02191) 3223-532	00.497.552/0019-86	3	
Auditoria da 10ª CJM	Av. Borges de Melo, 1711 Bairro de Fátima - Fortaleza - CE CEP: 60415-510	(02185) 3256-2700 Fax: (02185) 3256-1933	00.497.552/0021-09	1	
Diretoria do Foro da 11ª CJM	SAS, Quadra 3 Lote 3ª - Brasília - DF CEP 70070-030	(061) 3313-9173, Fax: (061) 3225-2626	00.497.552/0027-96	5	
2ª Auditoria da 11ª CJM	SAS, Quadra 3 Lote 3ª - Brasília - DF CEP 70070-030	(061) 3313-9173, Fax: (061) 3225-2626	00.497.552/0027-96	2	
Auditoria da 12ª CJM	Av. do Expedicionário, 2835 São Jorge – Manaus - AM CEP: 69037-000	(02192) 3625-5051, Fax: (02192) 3671-6481	00.497.552/0024-43	2	
Quantitativos totais das aquisições					



Documento assinado eletronicamente por **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 23/09/2025, às 10:50 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4546475 e o código CRC C42CE046.

4546475v4

 $Setor\ de\ Autarquias\ Sul,\ Praça\ dos\ Tribunais\ Superiores\ -\ Bairro\ Asa\ Sul\ -\ CEP\ 70098-900\ -\ Brasília\ -\ DF\ -\ http://www.stm.jus.br/$